

Ramo Acidentes Pessoais - Colectivo
Apólice Nº 0023.10.029503
Acta Nº 13



Adicional



0 1 9 7 9 6 8 9 3 8

Tomador do Seguro/Morada

LANDMANIA CLUBE PORTUGAL
RUA ENGº JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ It 5 fração D
4700 - 442 BRAGA

Nº de Identificação Fiscal: 518243427

Data Efeito:	05-12-2025
Duração:	Um ano e seguintes
Venc. Anual:	05-09
Pagamento:	Anual
Mediador:	SAMPAIO MED SEGUROS LDA

Condições Particulares Aplicáveis
12

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE

Modalidade	Risco	Desporto, Cultura e Recreio	Inerente à Modalidade	Prémio	Valor Total a Pagar	De	A
Adicional		€ 255,81		€ 280,36		05-12-2025	05-09-2026
Anual		€ 7.679,20		€ 8.255,14			

Coberturas	Capitais Seguros	Franquia
Morte ou Invalidez Permanente	€ 25.000,00	
Despesas de Tratamento	€ 4.500,00	

Pessoa(s) Segura(s)	Profissão	Data Nascimento
Nome		
DE ACORDO COM O INDICADO NA APÓLICE		
Total de pessoas seguras: 3310		

Beneficiários do Capital da Cobertura de Morte
Os herdeiros legítimos segundo as regras e pela ordem estabelecida nas alíneas a) e d) do n.º 1 do Art.º 2133.º do Código Civil

Âmbito das Coberturas

Ramo Acidentes Pessoais - Colectivo
Apólice Nº 0023.10.029503
Acta Nº 13



Adicional

Desporto, Cultura e Recreio - Amador Não Federado

Duração do contrato: Ano e Seguintes

Classe C – Atividade: Participantes em encontros e passeios de jipes.

Os eventos podem ter até 4 dias de duração.

Para os menores de 14 anos, a cobertura de Morte é substituída pelo reembolso de Despesas de Funeral.

Este seguro destina-se a dar cobertura aos acidentes pessoais ocorridos, com a Pessoa Segura, exclusivamente, durante a participação, em lazer, nos eventos organizados pelo tomador do seguro enquanto sob a responsabilidade do Tomador.

Para as pessoas a segurar com idade igual ou superior a 70 anos, as coberturas ficam limitadas, exclusivamente, ao risco de Morte.

De acordo com o disposto na alínea l) do ponto 2 do Artigo 57.º das CGA, só haverá lugar ao pagamento da indemnização, em caso de invalidez permanente, desde que a desvalorização ou a soma das desvalorizações seja igual ou superior a 10 por cento e, de acordo com a alínea m) desde que a desvalorização ou a soma das desvalorizações seja igual ou superior a 66%, a indemnização será o valor do capital seguro.

De harmonia com o disposto na alínea c) do ponto 5 do Artigo 57.º das CGA, a cobertura de despesas de tratamento e repatriamento fica sujeita a uma franquia de valor igual a 75,00 euros.

Ficam excluídas do presente contrato as despesas de repatriamento.

De harmonia com o Artigo 47.º das Condições Gerais da Apólice do Desporto, Cultura e Recreio, fica registado que o prémio indicado não prevê qualquer tipo de estorno.

O cúmulo máximo de risco da seguradora fica limitado ao valor de 7.500.000,00 € (sete milhões e quinhentos mil euros). Em caso de sinistro cujo montante ultrapasse aquele valor, far-se-á o rateio entre pessoas seguras sinistradas no acidente.

Para além do nome, BI e NIF, as participações de sinistro terão de ser acompanhadas de comprovativos de que a pessoa segura sinistrada se acidentou nas instalações e/ou actividades mencionadas e durante o período de cobertura, devidamente legalizados pelo Tomador de Seguro ou seu representante à data da ocorrência do sinistro.

Informação ao Tomador do Seguro e ao/s Segurado/s, nos termos legais

As reclamações emergentes do contrato podem ser apresentadas por escrito ao departamento de gestão de reclamações do Segurador (nomeadamente através do e-mail: reclamacoes@ageas.pt), no Livro de Reclamações, ao Provedor do Cliente (nomeadamente através do e-mail: provedor.ageas@mm-advogados.com) e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em www.asf.com.pt.

Em caso de litígio, além do recurso às restantes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, nos termos previstos na legislação aplicável, as partes podem recorrer ao CIMPAS - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros, de que o Segurador é aderente - www.cimpas.pt - ou aos tribunais judiciais. A Política de Tratamento de Clientes do Segurador e restante informação relativa à Gestão de Reclamações e litígios está disponível em www.ageas.pt.

Ramo Acidentes Pessoais - Colectivo
Apólice Nº 0023.10.029503
Acta Nº 13



Adicional

Alerta-se que, nos termos do regime legal, a cobertura do risco e produção de efeitos do contrato de seguro depende do pagamento prévio do prémio. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

Porto, 11 de Dezembro de 2025

Orkun Gucuk
Operações Patrimoniais e Acidentes

Hugo Julião
Marketing Canal e Digital